



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Memorando Nº 016/2023

Da Secretaria de Administração

Assunto: Solicitação de contratação de empresa que se disponha a prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2023.

Senhor Presidente,

Considerando que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, possui em seu acervo vários equipamentos de informática, computadores notebook, impressoras, os quais com seu uso vem sua depreciação.

Considerando que para que os serviços a serem prestados pelos diversos servidores e funcionários, possam fluir com mais rapidez e eficiência;

Se faz necessário, que os referidos equipamentos estejam com sua funcionalidade em evidência, trazendo assim mais eficiência nos serviços prestados a população, em especial os serviços legislativos no nosso município;

Com isso, vimos a presença de Vossa Senhoria, solicitar autorização para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática conforme relação descrita no termo de referência anexo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de março de 2023.

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente termo de referência consiste na contratação de serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática pertencentes a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme as quantidades e especificações:

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN. MEDIDA
01	POSSIVEIS TROCA DE PEÇAS EM IMPRESSORA BROTHER DCP 8065DN USB PRINTER INCLUINDO: PLACA DA FONTE, CILINDRO, ROLO DE FUSÃO, ENGRENAGEM DO ROLO FUSOR, GUIA DO PAPEL DO ALIMENTADOR.	3,00	Serv.
02	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA E LIMPEZA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L396, L365 E CANON G3010 SERIES INCLUINDO POSSIVEIS TROCA DE PECAS: FONTE DE ALIMENTACAO, CABECA DE IMPRESSAO, MICRO MOTOR DE IMPRESSORA.	6,00	Serv.
03	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM COMPUTADOR E SERVIDOR INCLUINDO: FORMATACAO, INSTALCAO DE WINDOWS, PROGRAMAS, APLICATIVOS, LIMPEZA E VERIFICACAO DO HD.	18,00	SERV.
04	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORA HP LASERJET P1102W PROFESSIONAL.	2,00	SERV.
05	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM SCANNER PROFESSIONAL EPSON ES-400	2,00	SERV.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



06	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, REPARO EM NOTEBOOK INCLUINDO POSSIVEIS TROCA DE PECAS: BATERIA, HD, PLACA MAE, MEMORIA RAM, DISPLAY, PLACA DE VIDEO E AUDIO, COOLER E FONTE DE ALIMENTACAO	5,00	SERV
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA BROTHER DCP 8065DN USB PRINTER INCLUINDO POSSÍVEIS TROCA DE PECAS: PLACA DA FONTE, CILINDRO, ROLO DE FUSÃO, ENGRENAGEM DO ROLO FUSOR, GUIA DO PAPEL DO ALIMENTADOR	300	VER.
08	SERVICO DE MANUTENCAO, CONSERTO E REPARO EM ESTABILIZADOR.	18,00	SERV.
09	SERVICO DE MANUTENCAO, CONSERTO E REPARO NOBREAK.	2,00	SERV.
10	SERVICO DE SUPORTE DE CONFIGURACAO DA REDE PRESENCIAL.	2,00	SERV
11	SERVICO DE SUPORTE PRESENCIAL DE CONFIGURACAO EM EQUIPAMENTOS.	12,00	SERV
12	SERVICO DE SUPORTE REMOTO DE CONFIGURACAO EM EQUIPAMENTOS.	12,00	SERV.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 O objeto deste Termo de Referência destina-se a atender as atividades administrativas, legislativas e telecentro da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

3.2 A contratação dos serviços acima elencados é imprescindível para casa legislativa que disponibiliza de impressoras multifuncionais, computador, notebook equipamentos de informática para copias e impressões, e uso dos servidores com os laptops, PC, o respectivo telecentro que irá disponibiliza de curso futuro para o cidadãos que dispõe de equipamentos de informática nos quais precisam de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo tendo em vista que necessitam desses mesmos para executar os trabalhos administrativos desta Augusta Casa, todos eles dispoendo de patrimônio registrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1 Os serviços serão realizados num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a entrega do equipamento, quando este não puder realizado sua manutenção em loco,.
- 4.2 Os serviços, forem possível, serão realizados na sede da Câmara Municipal.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. A prestação dos serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 5.2. Responsável direto pela prestação dos serviços do objeto deste serviço e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- 5.3. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação do serviço contratado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.4. Manter, durante a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1 Fica desde já reservado a Câmara Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na prestação e aceitação dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.
- 6.2 o pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento da nota fiscal devidamente aprovada e atestada pelo agente responsável.
- 6.3 – O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 6.4 – À contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste termo de referência.
- 6.5 – Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7. DO PREÇO ESTIMADO:

- 7.1 O valor total estimado para os serviços pesquisados está discriminado no referido procedimento licitatório; valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado pelo setor de Compras da Câmara Municipal.

8. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 8.4, deste Termo de Referência.
- 8.2 – Atrasar injustificadamente à prestação dos serviços, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

8.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Chefe Geral de Tesouraria ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do sub item 13.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

8.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 13.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

9. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

9.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de março de 2023.

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Do Presidente da Câmara ao responsável pela elaboração do orçamento no setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

De acordo com o termo de referência que tem por objeto a contratação de empresa que se disponha a fornecer os serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, encaminho o presente despacho para o responsável pela elaboração do orçamento referente a despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de abril de 2023.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Do setor de Compras

Ao Presidente da Câmara Municipal

De acordo com o despacho da Vossa Senhoria para elaboração do orçamento para contratação de empresa que se disponha a fornecer serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, foi realizado por este setor de compras, as solicitações de propostas de preços nas empresas: **ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA ME – CNPJ Nº 10.242.024/0001-00 – JOAO MARIA VARELA CMPJ Nº 02.635.439/0001-16 e MICROFACIL INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 08.010.923/0001-36**, conforme o mapa de apuração, em anexo segue o resultado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de maio de 2023.

Edilma de Medeiros Dantas

Edilma de Medeiros Dantas
Setor de Compras

Artur Santos Dantas P. Ferreira - ME
RAZAO SOCIAL

Cidade: Carnaúba dos Dantas
Endereço: Rua: Símplicio Dantas, 99
CNPJ: 10.242.024.0001-00
E-mail: artnet.rn@gmail.com
Telefone: 84 98792-2878

PROPOSTA DE PREÇO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E REPARO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Código	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Total
1294	SERVIÇO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM COMPUTADOR E SERVIDOR INCLUINDO: FORMATAÇÃO, INSTALCAO DE WINDOWS, PROGRAMAS, APLICATIVOS, LIMPEZA E VERIFICACAO DO HD.	UN	18,00		80,00	1.440,00
1295	SERVIÇO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA E LIMPEZA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L386, L365 E CANON G3010 SERIES INCLUINDO POSSIVEIS TROCA DE PEÇAS: FONTE DE ALIMENTACAO, CABECA DE IMPRESSAO, MICRO MOTOR DE IMPRESSORA.	UN	6,00		70,00	420,00
1296	SERVIÇO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, REPARO EM NOTEBOOK INCLUINDO POSSIVEIS TROCA DE PEÇAS: BATERIA, HD, PLACA MAE, MEMORIA RAM, DISPLAY, PLACA DE VIDEO E AUDIO, COOLER E FONTE DE ALIMENTACAO	UN	5,00		95,00	475,00
1297	SERVIÇO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORA HP LASERJET P1102W PROFISSIONAL.	UN	2,00		75,00	150,00
1345	SERVIÇO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM SCANNER PROFISSIONAL EPSON ES-400	UN	2,00		85,00	170,00
1346	SERVIÇO DE MANUTENCAO, CONserto e REPARO EM ESTABILIZADOR.	UN	18,00		40,00	720,00
1369	SERVIÇO DE MANUTENCAO, CONserto e REPARO NOBREAK.	UN	2,00		110,00	220,00
1360	SERVIÇO DE SUPORTE REMOTO DE CONFIGURACAO EM EQUIPAMENTOS.	UN	12,00		30,00	360,00
1361	SERVIÇO DE SUPORTE PRESENCIAL DE CONFIGURACAO EM EQUIPAMENTOS.	UN	12,00		55,00	660,00
1362	SERVIÇO DE SUPORTE DE CONFIGURACAO DA REDE PRESENCIAL.	UN	2,00		95,00	190,00
1595	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA BROTHER DCP 8065DN USB PRINTER INCLUINDO POSSIVEIS TROCA DE PEÇAS: PLACA DA FONTE, CILINDRO, ROLO DE FUSÃO, ENGRENAGEM DO ROLO FUSOR, GUIA DO PAPEL DO ALIMENTADOR.	UN	3,00		110,00	330,00
1327	POSSIVEIS TROCA DE PEÇAS EM IMPRESSORA BROTHER DCP 8065DN USB PRINTER INCLUINDO: PLACA DA FONTE, CILINDRO, ROLO DE FUSÃO, ENGRENAGEM DO ROLO FUSOR, GUIA DO PAPEL DO ALIMENTADOR.	UN	3,00		110,00	330,00

*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são propostas de preços ofertada por essa referida empresa.

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão incluso todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco do Brasil, N° 109494-3, Agência 1106-1



Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de Abril de 2023.

Atan Sembrs Dantas Pires Fm.

Representante da Empresa
CPF: 045.029.934-17

AGILIBLUE Compras e licitações - Agil. Software Brasil



JOÃO MARIA VARELA

Cidade: NATAL
Endereço: AV. FLORIANO PEIXOTO, 381 – Lj: A
CNPJ: 02.635.439/0001-16
E-mail: jmvarrella@hotmail.com
Telefone: (84) 3201-5710

PROPOSTA DE PREÇO

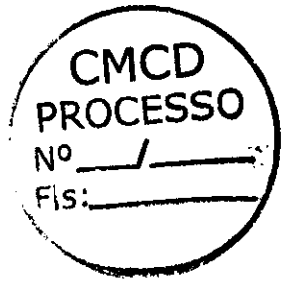
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E REPARO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Código	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Total
1294	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM COMPUTADOR E SERVIDOR INCLUINDO: FORMATAÇÃO, INSTALÇÃO DE WINDOWS, PROGRAMAS, APLICATIVOS, LIMPEZA E VERIFICAÇÃO DO HD.	UN	18,00	JM&CIA	390,00	7.020,00
1295	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA E LIMPEZA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L396, L365 E CANON G3010 SERIES INCLUINDO POSSIVEIS TROCA DE PEÇAS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABECA DE IMPRESSÃO, MICRO MOTOR DE IMPRESSORA.	UN	6,00	JM&CIA	350,00	2.100,00
1296	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, REPARO EM NOTEBOOK INCLUINDO POSSIVEIS TROCA DE PEÇAS: BATERIA, HD, PLACA MAE, MEMORIA RAM, DISPLAY, PLACA DE VIDEO E AUDIO, COOLER E FONTE DE ALIMENTAÇÃO	UN	5,00	JM&CIA	1.200,00	6.000,00
1297	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORA HP LASERJET P1102W PROFISSIONAL.	UN	2,00	JM&CIA	350,00	700,00
1345	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM SCANNER PROFISSIONAL EPSON ES-400	UN	2,00	JM&CIA	350,00	700,00
1346	SERVICO DE MANUTENCAO, CONserto E REPARO EM ESTABILIZADOR.	UN	18,00	JM&CIA	250,00	4.500,00
1359	SERVICO DE MANUTENCAO, CONserto E REPARO NOBREAK.	UN	2,00	JM&CIA	250,00	500,00
1360	SERVICO DE SUPORTE REMOTO DE CONFIGURACAO EM EQUIPAMENTOS.	UN	12,00	JM&CIA	160,00	1.920,00
1361	SERVICO DE SUPORTE PRESENCIAL DE CONFIGURACAO EM EQUIPAMENTOS.	UN	12,00	JM&CIA	390,00	4.680,00
1362	SERVICO DE SUPORTE DE CONFIGURACAO DA REDE PRESENCIAL.	UN	2,00	JM&CIA	390,00	780,00
1595	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA BROTHER DCP 8065DN USB PRINTER INCLUINDO POSSIVEIS TROCA DE PEÇAS: PLACA DA FONTE, CILINDRO, ROLO DE FUSÃO, ENGRENAGEM DO ROLO FUSOR, GUIA DO PAPEL DO ALIMENTADOR.	UN	3,00	JM&CIA	1.200,00	3.600,00
1327	POSSEIS TROCA DE PEÇAS EM IMPRESSORA BROTHER DCP 8065DN USB PRINTER INCLUINDO: PLACA DA FONTE, CILINDRO, ROLO DE FUSÃO, ENGRENAGEM DO ROLO FUSOR, GUIA DO PAPEL DO ALIMENTADOR.	UN	3,00	JM&CIA	1.200,00	3.600,00

Valor global total R\$: 35.320,00 (trinta e cinco mil e trezentos e vinte reais)

*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são propostas de preços ofertada por essa referida empresa.

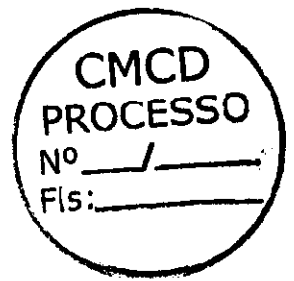
1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão incluso todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco do Brasil Conta: 29202-8, Agência: 1588-1 _____.



Natal/RN, 05 de abril de 2023.


João Maria Varela
CPF: 875.993.254-68





Cidade: _____
 Endereço: _____
 CNPJ: _____
 E-mail: _____
 Telefone: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

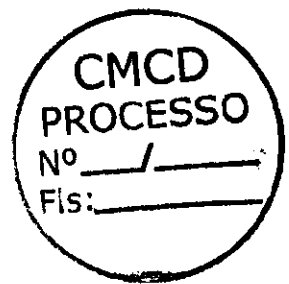
PROPOSTA DE PREÇO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E REPARO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN.

Código	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Total
1254	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM COMPUTADOR E SERVIDOR INCLUINDO FORMATAÇÃO, INSTALCAO DE WINDOWS, PROGRAMAS, APLICATIVOS, LIMPEZA E VERIFICACAO DO HD	UN	15.00			
1295	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA E LIMPEZA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L395, L365 E CANON G3010 SERIES INCLUINDO POSSIVEIS TROCA DE PECAS, FONTE DE ALIMENTACAO, CABECA DE IMPRESSAO, MICRO MOTOR DE IMPRESSORA	UN	5.00			
1296	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, REPARO EM NOTEBOOK INCLUINDO POSSIVEIS TROCA DE PECAS, BATERIA, HD, PLACA MAE, MEMORIA RAM, DISPLAY, PLACA DE VIDEO E AUDIO, COOLER E FONTE DE ALIMENTACAO	UN	5.00			
1297	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORA HP LASERJET P1102W PROFISSIONAL	UN	2.00			
1345	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM SCANNER PROFISSIONAL EPSON ES-400	UN	2.00			
1346	SERVICO DE MANUTENCAO, CONSERTO E REPARO EM ESTABILIZADOR	UN	18.00			
1359	SERVICO DE MANUTENCAO, CONSERTO E REPARO NOBREAK	UN	2.00			
1360	SERVICO DE SUPORTE REMOTO DE CONFIGURACAO EM EQUIPAMENTOS	UN	10.00			
1361	SERVICO DE SUPORTE PRESENCIAL DE CONFIGURACAO EM EQUIPAMENTOS	UN	10.00			
1362	SERVICO DE SUPORTE DE CONFIGURACAO DA REDE PRESENCIAL	UN	2.00			
1595	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM IMPRESSORA BROTHER DCP 80650N USB PRINTER INCLUINDO POSSIVEIS TROCA DE PECAS, PLACA DA FONTE, CILINDRO, ROLO DE FUSAO, ENGRENAGEM DO ROLO FUSOR, GUIA DO PAPEL DO ALIMENTADOR	UN	3.00			
1327	POSSIVEIS TROCA DE PECAS EM IMPRESSORA BROTHER DCP 80650N USB PRINTER INCLUINDO: PLACA DA FONTE, CILINDRO, ROLO DE FUSAO, ENGRENAGEM DO ROLO FUSOR, GUIA DO PAPEL DO ALIMENTADOR	UN	3.00			

*Declaro para os fins que se fizerem necessarios que os preços acima apresentados são propostas de preços ofertada por essa referida empresa.

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. Nos preços acima ofertado, se estão incluso todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco CAIXA Nº 147403 Agência 000001



Carta da dr. Santos: PN 211 de Abril de 2003

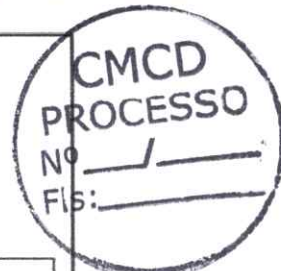
[Signature]
Representante da Empresa
CPF: 111.111.111-11

08.010.923/0001-36
MERCADINFORMÁTICA LTDA - ME
Avenida Getúlio Vargas 102 - Centro
CEP: 59380-000
Caracas Novos - RN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.242.024/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTNET INFORMATICA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 53-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 72-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SIMPLICIO DANTAS	NÚMERO 94	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 59.374-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS	UF RN
-------------------	---------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO genacontabil@bol.com.br	TELEFONE (84) 3479-2227/ (84) 3479-2227
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2008
-----------------------------	--

TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

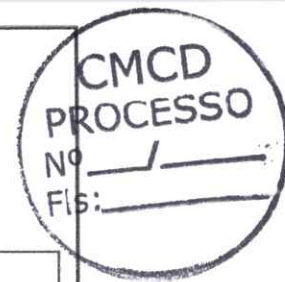
Emitido no dia 02/05/2023 às 14:09:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.635.439/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOAO MARIA VARELA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 381	COMPLEMENTO LJA
--	---------------	--------------------

CEP 59.020-500	BAIRRO/DISTRITO TIROL	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
-------------------	--------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO jmvarela@hotmail.com	TELEFONE (84) 3201-5710
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ***	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

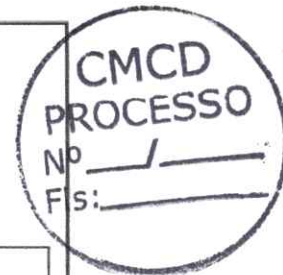
Emitido no dia 02/05/2023 às 14:03:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.635.439/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOAO MARIA VARELA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J M E CIA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 29-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 32-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 381	COMPLEMENTO LJ A
---	----------------------	----------------------------

CEP 59.020-500	BAIRRO/DISTRITO TIROL	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
--------------------------	---------------------------------	---------------------------	-----------------

CONTATO ELETRÔNICO joao.varella@hotmail.com	TELEFONE (84) 3201-5710
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

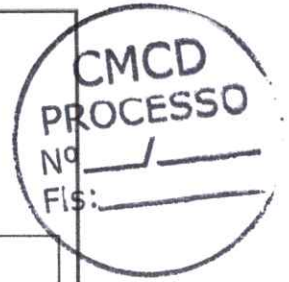
Emitido no dia **02/05/2023** às **14:03:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.010.923/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MICROFACIL INFORMATICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CELSITO MICROFACIL INFORMATICA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 56.11-0-01 - Comércio varejista de livros 56.11-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TEOTONIO FREIRE	NÚMERO 102	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 59.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURRAIS NOVOS	UF RN
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NARA@MICROFACILRN.COM.BR	TELEFONE (84) 3412-2094/ (84) 3412-3863
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

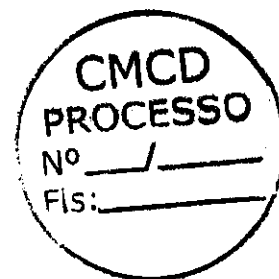
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2023** às **13:42:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.242.024/0001-00

Certidão nº: 20966891/2023

Expedição: 17/05/2023, às 19:26:08

Validade: 13/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.242.024/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 395/2023 Emissão: 17/05/2023 Validade: 16/06/2023 Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA

CPF/ CNPJ: 10.242.024/0001-00 RG/ Insc. Estadual: Emissor:

Logradouro: Rua R Simplicio Dantas Nº: 94

Complemento: Sem Complemento Bairro: Centro CEP: 59374-000

Distrito: Município: Carnaúba Dos Dantas UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desse documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, quarta-feira, 17 de maio de 2023.

Autenticação Mecânica



0160366170520230000003952023101500500001091606202300000010242024000100

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/porta/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 798727137



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA
CNPJ: 10.242.024/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:43:37 do dia 10/05/2023 <hora e data de Brasília>.

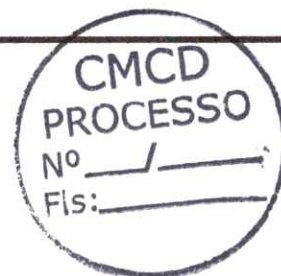
Válida até 06/11/2023.

Código de controle da certidão: **7E30.EEB7.F232.D16D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7894496
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA**
CNPJ: **10.242.024/0001-00** Inscrição Estadual: **20.214.730-4**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **17/05/2023** às **19:22:31** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.97.176**.

Validade até **13/09/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CMCD
PROCESSO

Nº _____/____

Fis: _____



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.242.024/0001-00
Razão Social: ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA
Endereço: RUA SIMPLICIO DANTAS 94 / CENTRO / CARNAUBA DOS DANTAS / RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2023 a 11/06/2023

Certificação Número: 2023051300593672882661

Informação obtida em 17/05/2023 19:23:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**

CNPJ 12.981.767/0001-28

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br**MAPA DE APURAÇÃO E RESULTADO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2023**

Modalidade: Licitação dispensável	Número/Ano: 14/2023
Modo de disputa: Fechado	Data de abertura: 06/03/2023
Tipo de avaliação: Global	Critério de avaliação: Menor preço
Registro de preço: Não	Condição de pagamento: TRANSFERENCIA BANCARIA
Credenciamento: Não	Chamamento: Não
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E REPARO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.	

1. Dados gerais

Credenciamento dos representantes	01/01/0001
Abertura da proposta financeira	06/03/2023
Sessão pública de lances	Não se aplica
Julgamento do certame	12/05/2023

2. Das empresas licitantes

A(s) empresa(s) abaixo listada(s) apresenta(apresentam) proposta(s) comercial(ciais) nos termos exigido no Edital.

Licitante	CNPJ
ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA ME	10.242.024/0001-00
JOAO MARIA VARELA	02.635.439/0001-16
MICROFACIL INFORMATICA LTDA	08.010.923/0001-36

3. Dos representantes credenciados

O(s) representante(s) listado(s) abaixo foi(foram) credenciado(s) conforme por apresentar a documentação de credenciamento exigido no Edital.

Representante	CNPJ
ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA	045.029.934-17
JOÃO MARIA VARELA	875.993.254-68
RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ	041.899.054-96

4. Do(s) preço(s) do(s) vencedor(es)

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**

CNPJ 12.981.767/0001-28

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

Após sessão pública de lances foram os seguintes preços apresentados:

Valor Total: **R\$ 5.465,00**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
POSSIVEIS TROCA DE PEÇAS EM IMPRESSORA BROTHER DCP 8065DN USB PRINTER INCLUINDO: PLACA DA FONTE, CILINDRO, ROLO DE FUSÃO, ENGRENAGEM DO ROLO FUSOR, GUIA DO PAPEL DO ALIMENTADOR.	UN	3,0000	R\$ 110,00	R\$ 330,00
SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA E LIMPEZA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L396, L365 E CANON G3010 SERIES INCLUINDO POSSIVEIS TROCA DE PECAS: FONTE DE ALIMENTACAO, CABECA DE IMPRESSAO, MICRO MOTOR DE IMPRESSORA.	UN	6,0000	R\$ 70,00	R\$ 420,00
SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM COMPUTADOR E SERVIDOR INCLUINDO: FORMATACAO, INSTALCAO DE WINDOWS, PROGRAMAS, APLICATIVOS, LIMPEZA E VERIFICACAO DO HD.	UN	18,0000	R\$ 80,00	R\$ 1.440,00
SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORA HP LASERJET P1102W PROFISSIONAL.	UN	2,0000	R\$ 75,00	R\$ 150,00
SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM SCANNER PROFISSIONAL EPSON ES-400	UN	2,0000	R\$ 85,00	R\$ 170,00
SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, REPARO EM NOTEBOOK INCLUINDO POSSIVEIS TROCA DE PECAS: BATERIA, HD, PLACA MAE, MEMORIA RAM, DISPLAY, PLACA DE VIDEO E AUDIO, COOLER E FONTE DE ALIMENTACAO	UN	5,0000	R\$ 95,00	R\$ 475,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA BROTHER DCP 8065DN USB PRINTER INCLUINDO POSSÍVEIS TROCA DE PECAS: PLACA DA FONTE, CILINDRO, ROLO DE FUSÃO, ENGRENAGEM DO ROLO FUSOR, GUIA DO PAPEL DO ALIMENTADOR.	un	3,0000	R\$ 110,00	R\$ 330,00
SERVICO DE MANUTENCAO, CONserto E REPARO EM ESTABILIZADOR.	UN	18,0000	R\$ 40,00	R\$ 720,00
SERVICO DE MANUTENCAO, CONserto E REPARO NOBREAK.	UN	2,0000	R\$ 110,00	R\$ 220,00
SERVICO DE SUPORTE DE CONFIGURACAO DA REDE PRESENCIAL.	UN	2,0000	R\$ 95,00	R\$ 190,00
SERVICO DE SUPORTE PRESENCIAL DE CONFIGURACAO EM EQUIPAMENTOS.	UN	12,0000	R\$ 55,00	R\$ 660,00
SERVICO DE SUPORTE REMOTO DE CONFIGURACAO EM EQUIPAMENTOS.	UN	12,0000	R\$ 30,00	R\$ 360,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**

CNPJ 12.981.767/0001-28

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br**5. Do certame**

Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame, que se encontram na ata da licitação, e no presente processo

6. Da habilitação das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) HABILITADO(S) por apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances classificados:

Licitante	CNPJ/CPF
ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA ME	10.242.024/0001-00

7. Da Desabilitação das empresas

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) DESABILITADO(S) por não apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances desclassificados:

Licitante	CNPJ/CPF
Não houve licitantes desabilitados.	

8. Das considerações gerais

Valor total máximo estimado (R\$):	
Valor total após disputa (R\$):	R\$ 5.465,00
Percentual de economia (%):	

9. Das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) declarados VENCEDOR(ES) nos termos exigidos no Edital:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA ME	10.242.024/0001-00	R\$ 5.465,00

Encaminha para autoridade superior adjudicar o objeto/item ao respectivo vencedor deste certame acima indicados, com base nas informações constantes nesse Processo Administrativo.

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de , propostas e documentos dos participantes.

CARNAÚBA DOS DANTAS,
02/05/2023 12:37:00Edilma de Medeiros Dantas
Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor,

Israel Carlos Dantas Moura
Contador da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação de saldo e dotação orçamentária para contratação de empresa que se disponha a fornecer os serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2021.

De acordo com o mapa de apuração elaborado pelo responsável do setor de compras, solicito, através deste despacho, a verificação de saldo e dotação orçamentária conforme valor especificado no orçamento para a execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de maio de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO



A Senhora,

Marli de Medeiros Dantas

Vereadora Presidente

Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários – contratação de empresa que se disponha a fornecer os serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2023.

Senhora Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – contratação de empresa que se disponha a fornecer os serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2023.

2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 5.465,00** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de Maio de 2023.

Israel Carlos Dantas Moura

Israel Carlos Dantas Moura

Contador





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



MINUTA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas necessita contratar os serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática.

CONSIDERANDO que foram solicitadas propostas de preços nas empresas: **MICROFACIL INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.010.923/0001-36; CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.867.569/0001-02; ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA, CNPJ: 10.242.024/0001-00.**

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para os serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática, sendo a empresa que oferta o menor preço é a **EMPRESA ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA - CNPJ: 10.242.024/0001-00** ofertou o menor preço nos itens com base no mapa de apuração no valor total de **R\$ 5.465,00(Cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) a ser contratado.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, __ de ____ de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA ME

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente, MARLI DE MEDEIROS DANTAS, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade n.º 1.292.569, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 829.309.964-04, residente e domiciliada na Rua Manoel Martiniano, 486, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA ME, inscrita no CNPJ Nº 10.242.024/0001-00, com sede a _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo SSP/RN e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado _____, denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2023, Processo nº ___/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática pertencentes a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme as quantidades e especificações descritas no termo de referência, com base no resultado, homologação e adjudicação Dispensa de Licitação nº ___/2023, conforme mapa descrito abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Un. Medida
01	Possíveis troca de peças em impressora brother dcp 8065dn usb printer incluindo: placa da fonte, cilindro, rolo de fusão, engrenagem do rolo fusor, guia do papel do Alimentador.	3,00	Serv.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



02	Servico de manutencao corretiva e preventiva e limpeza em impressora multifuncional epson l396, l365 e canon g3010 series incluindo possiveis troca de pecas: Fonte de alimentacao, cabeca de impressao, micro motor de impressora.	6,00	Serv.
03	Servico de manutencao corretiva e preventiva em computador e servidor incluindo: formatacao, instalcao de windows, programas, aplicativos, limpeza e verificacao do hd.	18,00	SERV.
04	Servico de manutencao corretiva e preventiva em impressora hp laserjet p1102w Professional.	2,00	SERV.
05	Servico de manutencao corretiva e preventiva em scanner profissional epson es-400	2,00	SERV.
06	Servico de manutencao corretiva e preventiva, reparo em notebook incluindo possiveis troca de pecas: bateria, hd, placa mae, memoria ram, display, placa de video E audio, cooler e fonte de alimentacao	5,00	SERV
07	Serviço de manutenção corretiva em impressora brother dcp 8065dn usb printer Incluindo possíveis troca de pecas: placa da fonte, cilindro, rolo de fusão, engrenagem do rolo fusor, guia do papel do alimentador	300	VER.
08	Servico de manutencao, conserto e reparo em estabilizador.	18,00	SERV.
09	Servico de manutencao, conserto e reparo nobreak.	2,00	SERV.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



10	Servico de suporte de configuracao da rede presencial.	2,00	SERV
11	Servico de suporte presencial de configuracao em equipamentos.	12,00	SERV
12	Servico de suporte remoto de configuracao em equipamentos.	12,00	SERV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O Prazo para a prestação dos serviços será de acordo com a necessidade, não podendo ultrapassar 02 (dois) dias consecutivos, após a emissão da ordem se serviços.

2.2. O serviço deverá ser prestado conforme especificado no termo de referência, sendo atestado pelo órgão solicitante;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1. Seguir as orientações e diretrizes da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas para a produção dos serviços de conteúdo jornalísticos e demais produtos contratados sob demanda.

3.1.2. Todas as despesas decorrentes do cumprimento deste objeto, serão custeadas pela CONTRATADA.

3.1.3. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima dos serviços estimados para o respectivo período vigência, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Poder Legislativo Municipal, nenhum débito alusivo ao restante dos serviços contratados e não solicitado.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.2.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

3.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;

3.2.3 Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.2.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste termo de referência, após o cumprimento das formalidades legais;

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato tem valor total de R\$ 5.465,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme quadro demonstrativo abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Un. Medida	V. Unit	V. Total
01	Possíveis troca de peças em impressora brother dcp 8065dn usb printer incluindo: placa da fonte, cilindro, rolo de fusão, engrenagem do rolo fusor, guia do papel do Alimentador.	3,00	Serv.	110,00	330,00
02	Servico de manutencao corretiva e preventiva e limpeza em impressora multifuncional epson l396, l365 e canon g3010 series incluindo possiveis troca de pecas: Fonte de alimentacao, cabeca de impressao, micro motor de impressora.	6,00	Serv.	70,00	420,00
03	Servico de manutencao corretiva e preventiva em computador e servidor incluindo: formatacao, instalcao de windows, programas, aplicativos, limpeza e verificacao do hd.	18,00	SERV.	80,00	1.440,00
04	Servico de manutencao corretiva e preventiva em impressora hp laserjet p1102w Profissional.	2,00	SERV.	75,00	150,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



05	Servico de manutencao corretiva e preventiva em scanner profissional epson es-400	2,00	SERV.	85,00	170,00
06	Servico de manutencao corretiva e preventiva, reparo em notebook incluindo possiveis troca de pecas: bateria, hd, placa mae, memoria ram, display, placa de video E audio, cooler e fonte de alimentacao	5,00	SERV	95,00	475,00
07	Serviço de manutenção corretiva em impressora brother dcp 8065dn usb printer Incluindo possíveis troca de pecas: placa da fonte, cilindro, rolo de fusão, engrenagem do rolo fusor, guia do papel do alimentador	300	VER.	110,00	330,00
08	Servico de manutencao, conserto e reparo em estabilizador.	18,00	SERV.	40,00	720,00
09	Servico de manutencao, conserto e reparo nobreak.	2,00	SERV.	110,00	220,00
10	Servico de suporte de configuracao da rede presencial.	2,00	SERV	95,00	190,00
11	Servico de suporte presencial de configuracao em equipamentos.	12,00	SERV	55,00	660,00
12	Servico de suporte remoto de configuracao em equipamentos.	12,00	SERV.	30,00	360,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



4.2. O pagamento à CONTRATADA será feito, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhada do atesto de conformidade firmado pelo gestor do contrato.

4.3. Pela perfeita execução dos serviços sob demanda e entrega dos serviços, objetos deste termo de referência e obedecidas as demais condições, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme ordens de serviço executadas, referentes a serviços prestados e concluídos diretamente pela CONTRATADA.

4.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal de serviços/fatura correspondente – emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ nº 12.981.767/0001-28, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.5. A nota fiscal de serviços/fatura correspondente deverá ser encaminhada, pela CONTRATADA, diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal de serviços/fatura para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, atualizada, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;

III) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



5.2. As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

5.3 De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por essa Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.4. Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

5.5. No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração a Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos serão oriundos da Lei Orçamentária Anual- LOA, para o ano de 2023. Conforme descrito a seguir:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 .00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Câmara Municipal.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES

9.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, a qual deverá ser provocada junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, a qual julgará sobre o deferimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari/RN, de onde Carnaúba dos Dantas é Termo.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, ___ de _____ de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



MARLI DE MEDEIROS DANTAS

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF nº.

2.^a _____

CPF nº.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº019/2021
Fls: ____

DESPACHO

Ao Senhor

Rubens Dantas De Carvalho

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

N

Tendo em Vista toda documentação de acordo com a Resolução N° 011/2016 – TCE, de 09 de Junho de 2016, conforme parecer do setor contábil informando saldo e dotação orçamentária para a despesa solicitada no termo de referência, expresso este despacho solicitando ao Senhor Rubens Dantas De Carvalho a análise de toda documentação correlacionada e emissão de Parecer Jurídico para esta contratação através de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 8.666/93.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de maio de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



PEXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Assunto: Contratação de serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática pertencentes a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Contratação de empresa para serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática pertencentes a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. VALOR. POSSIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

A Presidência desta Casa Legislativa indaga a esta Procuradoria Jurídica se é possível à dispensa de licitação para contratação de serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática pertencentes a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

No caso em análise, verifica-se que a autoridade administrativa responsável justificou a presente contratação em memorando respectivo.

Salienta-se que existe disponibilidade orçamentária para o devido processo licitatório, como determina o artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Destaque-se que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela De lege lata, a constituição Federal em seu art.37, XXI, ao exigir licitação para os contratos ali mencionados, faz ressalva em casos especificados pela legislação, ou seja, concede a possibilidade de serem fixados, por lei ordinária, hipótese onde pode haver a dispensa da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Na legislação infraconstitucional, a matéria é regulamentada através da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 9648/98, que dispensa certame licitatório para efetivação de despesa com valor limite estabelecido no art. 24, II, da retro citada Lei, sendo esta a situação em apreço, qual seja, com valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Em atendimento aos reclamos dos órgãos licitantes, o Decreto nº 9.412/2018 atualizou os valores das modalidades de licitação em 120% (cento e vinte por cento) em relação aos patamares atualmente praticados.

Como é cediço, os referidos limites encontravam-se congelados há 20 anos, fato que os tornavam significativamente defasados e, por vezes, obrigava a Administração a realizar certames com custos superiores ao valor contratado.

Especificamente, o Decreto nº 9.412/18 atualiza os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput da Lei de Licitações:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Apesar de a redação do Decreto nº 9.412/2018 não indicar, de maneira expressa, a alteração dos limites para a contratação direta de pequeno valor, esses



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



também foram afetados em razão da vinculação que os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 estabelecem com os limites da modalidade Convite.

Assim, atendidos os requisitos dos incisos acima referidos, atualmente será permitida a contratação direta para obras e serviços de engenharia com valores até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Além disso, para os demais serviços e compras, a dispensa de licitação poderá ser realizada até o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Em relação à regularidade do procedimento, verifico que estão presentes nos autos do processo administrativo: memorando e termo de referência com a justificativa e demais dados da contratação, autorização do ordenador de despesa, pesquisa mercadológica, propostas de preços e mapa de pesquisa e informação de dotação orçamentária.

Diante do preço existente no Mapa de Apuração e tomando como base a Lei nº 8.666/93, suas atualizações e o Decreto nº 9.412/2018, revela-se a possibilidade de dispensa da licitação para o caso em concreto.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com toda a documentação correlacionada, tomando como base legislativa, o interesse público na possibilidade justificável de qualquer tipo de licitação, bem como na modalidade de dispensa da licitação e amparada pelas disposições legais existentes na Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018.

Além disso, objetivando cumprir com os princípios constitucionais intrínsecos e extrínsecos da moralidade, da economicidade, legalidade e eficiência, o serviço que se pretende contratar tem custo abaixo da previsão legal: A empresa ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA ME, inscrita sob o CNPJ sob o nº 10.242.024/0001-00, ofertou o menor preço para os itens, perfazendo o valor total de R\$ 5.465,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais); conforme o Termo de Referência e Orçamento, bem como demonstrado no mapa de apuração, o que condiz perfeitamente com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018, o qual é inferior ao valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Posto isso, OPINA esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade de qualquer tipo de licitação, bem como pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos deste parecer, o que ficará a decisão final da Presidente desta Egrégia Casa Legislativa, acompanhada pelo setor de Compras e Controladoria Interna da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Carnaúba dos Dantas/RN, que dará seguimento no Processo Administrativo com o recebimento de documentação, nota fiscal e pagamento.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de Maio de 2023.

Rubens Dantas de Carvalho

Rubens Dantas de Carvalho
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Portaria nº 003/2023
Advogado – OAB/RN 18.362



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A Solicitação teve origem na diretoria desta Casa Legislativa oriundo da servidora Airley Seleide Dantas, ocupante do cargo Diretora Geral Administrativa, pela portaria nº001/2021, por entender que há a necessidade de contratar empresa que se disponha a fornecer os serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência, considerando o despacho do contador informando a dotação orçamentária, parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica desta Casa Legislativa e de acordo com a importância do serviço, expresso esta autorização para execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de maio de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas necessita contratar os serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática.

CONSIDERANDO que foram solicitadas propostas de preços nas empresas: **MICROFACIL INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.010.923/0001-36; CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.867.569/0001-02; ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA, CNPJ: 10.242.024/0001-00.**

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para os serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática, sendo a empresa que oferta o menor preço é a **EMPRESA ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA - CNPJ: 10.242.024/0001-00** ofertou o menor preço nos itens com base no mapa de apuração no valor total de **RS 5.465,00(Cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) a ser contratado.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de maio de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA 014/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas necessita contratar os serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática.

CONSIDERANDO que foram solicitadas propostas de preços nas empresas: MICROFACIL INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.010.923/0001-36; CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.867.569/0001-02; ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA, CNPJ: 10.242.024/0001-00.

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para os serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática, sendo a empresa que oferta o menor preço é a EMPRESA ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA - CNPJ: 10.242.024/0001-00 ofertou o menor preço nos itens com base no mapa de apuração no valor total de R\$ 5.465,00(Cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) a ser contratado.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE
CARNAÚBA DOS DANTAS: 01.00 - PODER
LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA
MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de maio de 2023.

Marli de Medeiros Dantas

Presidente da Câmara

Publicado por: RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Código Identificador: 54608473

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 31/05/2023.

EDIÇÃO 1661. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 026/2023	NÚMERO DO RECIBO: 163059
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 022/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 375944
Período de Vigência do Contrato: 01/06/2023 à 31/05/2024
Data da Assinatura: 01/06/2023
Data da Publicação: 06/06/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 5465,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA ME,
CPF/CNPJ: 10.242.024/0001-00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO ASSINADO .pdf
Código Validador do Arquivo: 2482A31FCEE2C7C3887B3F73BFA15341

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 06/06/2023 06:12:00
Remessa enviada por: RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS (317.086.414-91)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

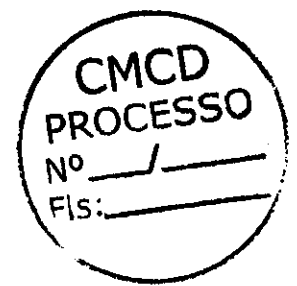
O objeto deste Termo de Referência destina-se a atender as atividades administrativas, legislativas e telecentro da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 163059

Data e hora da criação deste Documento: 06/06/2023 06:11:47



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO: 375944
PROCESSO DE DESPESA: 026 / 2023	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000014/2023
Data da Expedição do Termo: 30/05/2023 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 31/05/2023 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 5465,00
Objeto: contratação de serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática pertencentes a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARLI DE MEDEIROS DANTAS
CPF: 82930996404

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
Código Validador do Arquivo: CB1E5477B1777ADE19F9B68EF33ABBA6

Nome do Arquivo Anexado: MAPA DE APURAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 2C9C4BB05CF7FD8C41A897B561B4CD9E

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA DO CONTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: 910ED333C43663893D1474AC86E17AEB

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURIDICO.pdf
Código Validador do Arquivo: 735EBBF8C6B02725A90666DD4DACB32A

Nome do Arquivo Anexado: AUTORIZAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: E2BC6A5A2DFA3495688DADC0B35AE8D6

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA 014-2023.pdf
Código Validador do Arquivo: 234DBD82269761713523F38E732EDA7B

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 014-2023.pdf
Código Validador do Arquivo: 8A8BA20465C0111DB04F47E5A7332D62

JUSTIFICATIVA(S):

A contratação dos serviços acima elencados é imprescindível para casa legislativa que disponibiliza de impressoras multifuncionais,

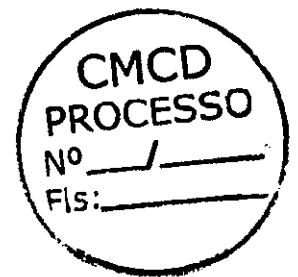


computador, notebook equipamentos de informática para copias e impressões, e uso dos servidores com os laptops, PC, o respectivo telecentro que irá disponibiliza de curso futuro para o cidadãos que dispõe de equipamentos de informática nos quais precisam de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:375944
Data e hora do Envio: 05/06/2023 10:37:00
Data e hora da criação deste Documento: 05/06/2023 10:37:06





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN, E A EMPRESA ARTUR SANTOS
DANTAS PIRES FERREIRA ME

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente, MARLI DE MEDEIROS DANTAS, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade n.º 1.292.569, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 829.309.964-04, residente e domiciliada na Rua Manoel Martiniano, 486, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA ME, inscrita no CNPJ Nº 10.242.024/0001-00, com sede a Rua Simplício Dantas, nº 94 – Centro – CEP 59.374-000 - Carnaúba Dos Dantas – RN – e-mail: genacontabil@bol.com.br – Telefone: (84) 3479-2227/(84) 3479-2227, neste ato representada por Artur Santos Dantas Pires Ferreira, Carteira de Identidade nº 2.089.185, expedida pelo SSP/RN e do CPF/MF nº 045.029.934-17, residente e domiciliado em Carnaúba dos Dantas/RN, Rua: Ana Cândido de Araújo S/N, denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023, Processo nº 026/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PROMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática pertencentes a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme as quantidades e especificações descritas no termo de referência, com base no resultado, homologação e adjudicação Dispensa de Licitação nº 14/2023, conforme mapa descrito abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. MEDIDA
------	-----------	--------	------------



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



01	POSSÍVEIS TROCA DE PEÇAS EM IMPRESSORA BROTHER DCP 8065DN USB PRINTER INCLUINDO: PLACA DA FONTE, CILINDRO, ROLO DE FUSÃO, ENGRENAGEM DO ROLO FUSOR, GUIA DO PAPEL DO ALIMENTADOR.	3,00	SERV.
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E LIMPEZA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L396, L365 E CANON G3010 SERIES INCLUINDO POSSIVEIS TROCA DE PECAS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABEÇA DE IMPRESSÃO, MICRO MOTOR DE IMPRESSORA.	6,00	SERV.
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM COMPUTADOR E SERVIDOR INCLUINDO: FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO DE WINDOWS, PROGRAMAS, APLICATIVOS, LIMPEZA E VERIFICACAO DO HD.	18,00	SERV.
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORA HP LASERJET P1102W PROFISSIONAL.	2,00	SERV.
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM SCANNER PROFISSIONAL EPSON ES-400	2,00	SERV.
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REPARO EM NOTEBOOK INCLUINDO POSSÍVEIS TROCA DE PECAS: BATERIA, HD, PLACA MÃE, MEMORIA RAM, DISPLAY, PLACA DE VÍDEO E ÁUDIO, COOLER E FONTE DE ALIMENTAÇÃO	5,00	SERV
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA BROTHER DCP 8065DN USB PRINTER INCLUINDO POSSÍVEIS TROCA DE PECAS: PLACA DA FONTE, CILINDRO, ROLO DE FUSÃO, ENGRENAGEM DO ROLO FUSOR, GUIA DO PAPEL DO ALIMENTADOR	300	VER.
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONserto E REPARO EM ESTABILIZADOR.	18,00	SERV.
09	SERVICO DE MANUTENÇÃO, CONserto E REPARO NOBREAK.	2,00	SERV.
10	SERVICO DE SUPORTE DE CONFIGURAÇÃO DA REDE PRESENCIAL.	2,00	SERV
11	SERVICO DE SUPORTE PRESENCIAL DE CONFIGURAÇÃO EM EQUIPAMENTOS.	12,00	SERV
12	SERVICO DE SUPORTE REMOTO DE CONFIGURAÇÃO EM EQUIPAMENTOS.	12,00	SERV.

Handwritten signature in blue ink.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O Prazo para a prestação dos serviços será de acordo com a necessidade, não podendo ultrapassar 02 (dois) dias consecutivos, após a emissão da ordem de serviços.
- 2.2. O serviço deverá ser prestado conforme especificado no termo de referência, sendo atestado pelo órgão solicitante;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1. Seguir as orientações e diretrizes da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas para a produção dos serviços de conteúdo jornalísticos e demais produtos contratados sob demanda.

3.1.2. Todas as despesas decorrentes do cumprimento deste objeto, serão custeadas pela CONTRATADA.

3.1.3. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima dos serviços estimados para o respectivo período vigência, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Poder Legislativo Municipal, nenhum débito alusivo ao restante dos serviços contratados e não solicitado.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.2.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

3.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;

3.2.3 Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

3.2.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste termo de referência, após o cumprimento das formalidades legais;

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato tem valor total de R\$ 5.465,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme quadro demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
01	POSSIVEIS TROCA DE PEÇAS EM IMPRESSORA BROTHER DCP 8065DN USB	3,00	SERV.	110,00	330,00

Antônio Gubert



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



	PRINTER INCLUINDO: PLACA DA FONTE, CILINDRO, ROLO DE FUSÃO, ENGRENAGEM DO ROLO FUSOR, GUIA DO PAPEL DO ALIMENTADOR.				
02	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA E LIMPEZA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L396, L365 E CANON G3010 SERIES INCLUINDO POSSIVEIS TROCA DE PECAS: FONTE DE ALIMENTACAO, CABECA DE IMPRESSAO, MICRO MOTOR DE IMPRESSORA.	6,00	SERV.	70,00	420,00
03	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM COMPUTADOR E SERVIDOR INCLUINDO: FORMATACAO, INSTALCAO DE WINDOWS, PROGRAMAS, APLICATIVOS, LIMPEZA E VERIFICACAO DO HD.	18,00	SERV.	80,00	1.440,00
04	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORA HP LASERJET P1102W PROFISSIONAL.	2,00	SERV.	75,00	150,00
05	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM SCANNER PROFISSIONAL EPSON ES-400	2,00	SERV.	85,00	170,00
06	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, REPARO EM NOTEBOOK INCLUINDO POSSIVEIS TROCA DE PECAS: BATERIA, HD, PLACA MAE, MEMORIA RAM, DISPLAY, PLACA DE VIDEO E AUDIO, COOLER E FONTE DE ALIMENTACAO	5,00	SERV	95,00	475,00
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA BROTHER DCP 8065DN USB PRINTER INCLUINDO POSSÍVEIS TROCA DE PECAS: PLACA DA FONTE, CILINDRO, ROLO DE FUSÃO, ENGRENAGEM DO ROLO FUSOR, GUIA DO PAPEL DO ALIMENTADOR	300	VER.	110,00	330,00
08	SERVICO DE MANUTENCAO, CONSERTO E REPARO EM ESTABILIZADOR.	18,00	SERV.	40,00	720,00
09	SERVICO DE MANUTENCAO, CONSERTO E REPARO NOBREAK.	2,00	SERV.	110,00	220,00
10	SERVICO DE SUPORTE DE CONFIGURACAO DA REDE PRESENCIAL.	2,00	SERV	95,00	190,00

Antônio Soares



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



11	SERVICO DE SUPORTE PRESENCIAL DE CONFIGURACAO EM EQUIPAMENTOS.	12,00	SERV	55,00	660,00
12	SERVICO DE SUPORTE REMOTO DE CONFIGURACAO EM EQUIPAMENTOS.	12,00	SERV.	30,00	360,00

4.2. O pagamento à CONTRATADA será feito, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhada do atesto de conformidade firmado pelo gestor do contrato.

4.3. Pela perfeita execução dos serviços sob demanda e entrega dos serviços, objetos deste termo de referência e obedecidas as demais condições, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme ordens de serviço executadas, referentes a serviços prestados e concluídos diretamente pela CONTRATADA.

4.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal de serviços/fatura correspondente – emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ nº 12.981.767/0001-28, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.5. A nota fiscal de serviços/fatura correspondente deverá ser encaminhada, pela CONTRATADA, diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal de serviços/fatura para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, atualizada, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;

III) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2. As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

5.3 De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por essa Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.4. Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

5.5. No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração a Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos serão oriundos da Lei Orçamentária Anual- LOA, para o ano de 2023. Conforme descrito a seguir:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 .00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



8.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Câmara Municipal.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES

9.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, a qual deverá ser provocada junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, a qual julgará sobre o deferimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari/RN, de onde Carnaúba dos Dantas é Termo.


E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.


Carnaúba dos Dantas/RN 01 de junho de 2023


MARLI DE MEDEIROS DANTAS
CONTRATANTE


ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a 
CPF nº. 100.593.534-30

2.^a 
CPF nº. 702.965.344-04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS,
CNPJ nº 12.981.767/0001-28

Contratada: ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA ME,
CNPJ Nº 10.242.024/0001-00

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática pertencentes a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme as quantidades e especificações descritas no termo de referência, com base no resultado, homologação e adjudicação Dispensa de Licitação nº 14/2023.

DO VALOR: O presente contrato tem valor total de R\$ 5.465,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais),

DA VIGÊNCIA: A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos serão oriundos da Lei Orçamentária Anual- LOA, para o ano de 2023. Conforme descrito a seguir:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 .00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Carnaúba dos Dantas/RN 01 de junho de 2023

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

p/ CONTRATANTE

ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA

p/ CONTRATADA

Publicado por: RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Código Identificador: 57487818

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/06/2023.

EDIÇÃO 1665. A verificação de autenticidade da matéria pode ser

feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>